

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 011/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente REQUERIMENTO:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, senhor Paulo Eduardo Firmino Siqueira, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhes o encaminhamento de informações, a fim de esclarecer se o município está cumprindo o art. 6º-A, da Lei 8.080/90, acrescido por força da Lei 14.654/23, tornou obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade fornecer elementos de caráter esclarecedor a este parlamento.

Em 19 setembro do ano de 2023 fora votada e aprovada a indicação 064/2023, de lavra deste subscritor, que solicitava a adoção de providências, visando cumprimento ao art. 6°-A, da Lei 8.080/90, acrescido por força da Lei 14.654/23, que dispunha acerca da obrigatoriedade de divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei federal 8.080, de 19 de setembro de 1990¹, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/LEIS/L8080.htm

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.

E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", assim dispõe em seu art. 6°-A:.

"Art. 6°-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.".

De acordo com o art. 2º, da Lei 14.654/23, o texto legal em questão entraria vigor em 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, que ocorreu no dia 24/8/2023. Logo, a referida lei possui vigência obrigatória desde o dia 21/2/2024.

Entretanto, em busca no site da prefeitura municipal, especialmente clicando no link referente à saúde, não fora localizada qualquer informação acerca do assunto em comento.

Logo, solicita-se informações quanto ao cumprimento da lei, pois se trata de matéria de conhecimento do poder público, haja vista que, inclusive, fora tema de pauta de reunião e objeto de indicação deste parlamento, informando o link no qual se encontra hospedada para acesso à população e ampla divulgação.

Por se tratar de preceito de transparência, diuturnamente defendido por este parlamentar no exercício de suas funções nesta casa legislativa, solicita-se informações quanto cumprimento do preceito legal pelo município de Deodápolis.

Por fim, importa destacar que negar execução à lei, bem como deixar de prestar informações, pode acarretar em penalidade prevista no Decreto-Lei 201/67.

Expostas as razões do requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 04 de março de 2024.

FLAVIO HENRIQUE Assinado digitalmente por FLAVIO PATRICIO BARRETO:97420328153

BARRETO:97420328153 Poxis 2024.03.04 10:39:14-04'00' Foxis PDF Reader Versão: 12.0.1

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador Assinado Digitalmente

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04. E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICH discussão e votação, nesta data, em. 11 de 03 de 20

SECRETARIO